HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

ANEXO V

CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º)

I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis*, com identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico; estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes; competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas "e" a "h" do inciso I, nas alíneas "c" a "e" do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa;*

<table>
<tr><td>80.643.117/0001-22
MATRIZ</td><td colspan="2">COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</td><td colspan="3">DATA DE ABERTURA
19/05/1992</td></tr>
<tr><td colspan="6">NOME EMPRESARIAL
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE</td></tr>
<tr><td colspan="6">CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências. (DESDE 2015, TRANSFORMADO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, PELA VIGILÂNGIA SANITÁRIA)</td></tr>
<tr><td colspan="6">CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
103-1 – Órgão Público do Poder Executivo Municipal</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOGRADOURO
Rua Guilherme Wildner</td><td>NÚMERO
879</td><td colspan="3">COMPLEMENTO
Pavimento Um</td></tr>
<tr><td>CEP
89.970-000</td><td colspan="2">BAIRRO/DISTRITO
CENTRO</td><td colspan="2">MUNICÍPIO
ANCHIETA</td><td>UF
SC</td></tr>
<tr><td colspan="2">ENDEREÇO ELETRÔNICO
hospital@anchieta.sc.gov.br</td><td colspan="4">TELEFONE
(49) 3653-3250</td></tr>
<tr><td colspan="6">ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.anchieta.sc.gov.br/</td></tr>
<tr><td colspan="6">ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:
12- Hospital Municipal Anchietense
12.1 - Administração Geral do Hospital</td></tr>
<tr><td colspan="6">COMPETÊNCIAS LEGAIS
• Lei 875/1992
a) Prestar serviços médicos e hospitalares, sem fins lucrativos;
b) Servir de campo de ensino, treinamento e aperfeiçoamento para pessoal médico-hospitalar;</td></tr>
</table>

c) Propiciar meios para pesquisa;
d) Contribuir e incentivar a educação sanitária da comunidade;
e) Proporcionar meios para a reabilitação física e social dos incapacitados físicos;
f) Assumir os programas de saúde do Município correspondente às atividades a cargo da municipalidade, através de convênio ou ajustes com os órgãos de saúde, da União e do Estado.

Rol de Responsáveis

Dirigente Máximo	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de Gestão	Ato de Nomeação	Endereço Residencial
Ordenador de Despesa	Ivan José Canci	625.835.904-44	Prefeito-Municipal	01/01/2021 à 31/12/2024	Termo de Posse	Linha São Marcos, Interior – Anchieta/ SC.

II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade:

a) relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

1) a identificação do programa;

Programa
0002 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO
0023 - SAÚDE BÁSICA

Fonte: Betha Sistemas, 2024.

2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;

Facultado pela Portaria n° TC 0462/2024, de 04 de outubro de 2024 – Tribunal de Contas de Santa Catarina.

3) Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no período analisado.

4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros;

Não houve reconhecimento de passivos no período analisado.

5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Empenhos de restos a pagar processados	Empenhos de restos a pagar não processados	Total
R$ 0,00	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00

Fonte: Betha Sistemas, 2024.

A Contadoria Municipal nos solicitou providências quanto as pendências dos Restos a Pagar, os quais estão sendo analisados para seu pagamento ou cancelamento.

III – Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra:

Facultado pela Portaria n° TC 0462/2024, de 04 de outubro de 2024 – Tribunal de Contas de Santa Catarina.

IV - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.

Não há transferências de recursos para esta Unidade Gestora.

V – Informações sobre licitações e contratos:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;

Facultado pela Portaria n° TC 0462/2024, de 04 de outubro de 2024 – Tribunal de Contas de Santa Catarina.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6°, XIII, da Lei n° 8.666/1993.

Facultado pela Portaria n° TC 0462/2024, de 04 de outubro de 2024 – Tribunal de Contas de Santa Catarina.

c) informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;

Não existem recomendações expedidas pela Controladoria Geral ao Hospital Municipal Anchietense.

d) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

Não existem recomendações da Controladoria Geral pendentes.

VI - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):

Não houveram ações relacionadas à contratos de gestão nessa Unidade Gestora no período analisado.

VII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria)

Não foram celebrados termos de parceria nesta Unidade Gestora.

Anchieta, 30 de dezembro de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal